

Fica declarado, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, não realiza valor de DIÁRIA PARA FORA DO PAÍS, e que também não tem Legislação para conceder diárias para fora do pais. Logo, não existem dados a serem publicados sobre esse tipo de diária desde 01 de janeiro de 2021.

Cidelândia - MA, 09 de abril de 2025.